



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 99, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a lotação dos ofícios na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República,

Considerando o disposto na [Resolução MPF/ES nº 1, de 22 de março de 2010](#),
RESOLVE:

Art. 1º - Os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, Unidade Sede e Procuradorias nos Municípios, exercerão suas funções ministeriais de acordo com a seguinte distribuição:

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM VITÓRIA
OFÍCIOS CRIMINAIS**

1º OFÍCIO	FLÁVIO BHERING LEITE PRAÇA
2º OFÍCIO	LUCIANA FURTADO DE MORAES
3º OFÍCIO	CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA
4º OFÍCIO	PAULO ROBERTO B. ALVES CARNEIRO
5º OFÍCIO	CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
6º OFÍCIO	NADJA MACHADO BOTELHO
7º OFÍCIO	PAULO ROBERTO GUARESQUI (Portaria PGR nº 33/2010)

OFÍCIOS CÍVEIS

1º OFÍCIO (CUSTOS LEGIS)	FREDERICO LUGON NOBRE
2º OFÍCIO (CUSTOS LEGIS)	JOSÉ NILSO DE LÍRIO
3º OFÍCIO (TUTELA COLETIVA)	CARLOS FERNANDO MAZZOCO
4º OFÍCIO (TUTELA COLETIVA)	ANDRÉ CARLOS DE AMORIM P. FILHO
5º OFÍCIO (TUTELA COLETIVA)	ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO
6º OFÍCIO (TUTELA COLETIVA)	FABRÍCIO CASER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
(CRIMINAL, CÍVEL, TUTELA COLETIVA e JUIZADO ESPECIAL)

1º OFÍCIO CRIMINAL E CÍVEL	MARCO OTÁVIO ALMEIDA MAZZONI
2º OFÍCIO CRIMINAL E CÍVEL	LEANDRO BOTELHO ANTUNES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO MATEUS E LINHARES
(CRIMINAL, CÍVEL, TUTELA COLETIVA e JUIZADO ESPECIAL)

1º OFÍCIO CRIMINAL E CÍVEL	JÚLIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA
2º OFÍCIO CRIMINAL E CÍVEL	LEANDRO BOTELHO ANTUNES

III - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLATINA
(CRIMINAL, CÍVEL, TUTELA COLETIVA e JUIZADO ESPECIAL)

OFÍCIO ÚNICO	PAULO AUGUSTO GUARESQUI
--------------	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições da Portaria MPF/ES Nº 37/2009, de 9 de março de 2009, publicada na intranet desta PR/ES, através do link "institucional".

FREDERICO LUGON NOBRE

Este texto não substitui o publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 137, 1. quinzena abr. 2010.